



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.665.041,48 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.665.041,48 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Convênio Federal nº 066/95-00 no que se refere ao Projeto/Atividade 13.12.16.88.531.1.237 - Transferência de recursos para execução de projetos na área de Transporte.

Publicado no Diário Oficial
nº 3422 de dia 05/01/96

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 12.123, DE 05 DE JANEIRO DE 1996

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no art. 12 da Lei nº 5.692, de 1971.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto, Estado de Mato Grosso, terá como finalidade promover, coordenar e controlar o ensino fundamental, médio e superior, bem como a educação profissional, de acordo com o disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no art. 12 da Lei nº 5.692, de 1971.

ANEXO I

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto, Estado de Mato Grosso, será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da comunidade acadêmica, dos pais e da sociedade em geral, de acordo com o disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no art. 12 da Lei nº 5.692, de 1971.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto, Estado de Mato Grosso, terá como atribuições promover, coordenar e controlar o ensino fundamental, médio e superior, bem como a educação profissional, de acordo com o disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no art. 12 da Lei nº 5.692, de 1971.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais estabelecidas pelo Decreto 6818, de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JOAQUIM DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO/DER/RO



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13121688531.1.610	AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	45.90.51	43	2.665.041,48
TOTAL				2.665.041,48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO	4.868.854,97	7.805.241,39	24.650.853,85	30.272.536,34	67.597.486,55
	TOTAL				67.597.486,55

Jr.